



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XANXERÊ

Rua Coronel Santos Marinho, 116 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 10.396.929/0001-35 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 23/2023
Data Processo: 20/01/2023

Fornecedor: ALEXANDRE CORDEIRO JATTI

CPF/CNPJ: 17.738.788/0001-30

Endereço: ANSELMO SANTA CATARINA - E

Cidade: Chapecó

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa especializada para a realização de Manutenção e fornecimento de peças para o Equipamento de Bioquímica, da marca SINNOWA, modelo SX 260, pertencente ao Laboratório Municipal de Xanxerê, de acordo com especificações em anexo, através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UND	Peça Válvula Solenoide de 3 vias e 24 VDC compatível com o equipamento de bioquímica	6.400,00	6.400,00
				Total:	6.400,00

Valor da despesa: R\$ 7400,00

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

A contratação tem por finalidade efetuar a manutenção corretiva do equipamento do bioquímica marca SINNOWA, modelo SX 260, pertencente ao Laboratório Municipal de Xanxerê, pois o mesmo encontra-se com defeitos de funcionalidade, o que impossibilita seu uso no momento e sendo necessária a troca de uma peça fundamental ao funcionamento. A manutenção corretiva é necessária pois o equipamento é de suma importância no laboratório, pois lá são executados a maioria dos exames laboratoriais coletados pelo Município.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando o Parecer Jurídico em anexo, no qual ficou demonstrado as condições favoráveis a realização da contratação direta da empresa ALEXANDRE CORDEIRO JATTI, sob a forma de dispensa de licitação conforme previsto no Art. 24, II da Lei 8.666/93;
Considerando que a contratada se encaixa nos requisitos previstos;
Considerando que o preço está compatível com o preço de mercado conforme demonstrado nos orçamentos anexo ao Termo de Referência;
Considerando que a empresa ALEXANDRE CORDEIRO JATTI é uma empresa idônea;
Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.